RECEBIDO
Por Susana às 10:05, 21/8/2023

CONTRATO Nº 9- 11459 – SERV – 06 – 2023 - HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: **POSTO GLÓRIA LTDA**

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Do Objeto:

Fornecimento de combustível, conforme proposta de preço - anexo I**.**

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, conforme anexo I - proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (LITROS)	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	600	R$ 5,69
2	ETANOL COMUM	170	R$ 3,99
3	DIESEL S10	700	R$ 4,92

Vigência:

03/07/2023 e 03/07/2024

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

CONTRATO Nº 9- 11459 – SERV – 06 – 2023 - HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, **POSTO GLÓRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.583/0001-67, com sede À Av. Universitária, nº 639, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-010, Goiânia - GO, representado neste ato pelo seu sócio **Sr. Murillo Batista Resende, inscrito no CPF nº 013.198.831-09** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9 - 11459 – SERV – 06 – 2023 - HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante,** mediante **contrato de gestão nº 131/2012,** firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás,** se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

§4º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de combustível para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU,** situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 03/07/2023 e 03/07/2024, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante.**

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda conforme valores unitários, conforme anexo I - proposta de preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (LITROS)	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	600	R$ 5,69
2	ETANOL COMUM	170	R$ 3,99
3	DIESEL S10	700	R$ 4,92

Parágrafo único – A quantidade apresentada na tabela acima, trata-se de uma estimativa de abastecimento mensal, podendo variar para mais ou menos, considerando a necessidade da unidade de acordo com os valores unitários por litro, conforme a proposta de preço – anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;

b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;

c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;

d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;

e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;

f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;

g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;

o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.

p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais,

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante;**

b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado;**

c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante;**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes**.**

d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes**.**

e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes**.**

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante.**

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance),* garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) Pelo **Contratado,** no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la). ”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 03 de Julho de 2023

Dr. Joel Sobral de Andrade	**Sr. Murillo Batista Resende**
Instituto de Gestão e Humanização - IGH	POSTO GLÓRIA LTDA.
Contratante	**Contratada**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

CONTRATO Nº 9- 11459 – SERV – 06 – 2023 - HEMU CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E POSTO GLÓRIA LTDA.

Anexo I – Proposta de preço

POSTO TERRA desde 1980

RB COMBUSTÍVEIS

AO:
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14
HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI".
Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120- Goiânia-GO.

PROPOSTA COMERCIAL

POSTO GLÓRIA LTDA (**Posto Terra**) com sede na Avenida Universitária, nº. 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.068.583/0001-67 e I.E.: 10.420.628-4, apresenta proposta para fornecimentos de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, como segue.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Nº	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	600	LT	Bandeira Branca	**R$ 5,69**	R$ 3.414,00
02	Etanol	170	LT	Bandeira Branca	**R$ 3,99**	R$ 678,30
03	Diesel S10	700	LT	Bandeira Branca	**R$ 4,92**	R$ 3.444,00
					TOTAL	**R$ 7.536,30**
SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						

INFORMAÇÕES:

- ✓ Nestes preços já estão inclusos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, impostos, tributos, taxas, seguro, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto;
- ✓ Os produtos ofertados são de 1ª qualidade e estão dentro das normas exigidas pela ANP e são oriundas da base de combustíveis em Senador Canedo;
- ✓ O formato da contratação será sob demanda;
- ✓ O fechamento se dará no último dia de cada mês, com apresentação no próximo dia útil subseqüente e o pagamento dará-se até 30 dias após a apresentação da NFe;
- ✓ Os preços propostos são fixos, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou reajuste nos valores praticados por nossos fornecedores, cabendo à empresa promover as necessárias negociações junto ao comprador;
- ✓ Prazo para entrega: Após a assinatura do contrato;
- ✓ Representante da empresa: Murillo Batista Resende, casado, empresário, residente à Avenida Universitária, nº. 639, Setor Leste Universitário, portador do RG 4606719 DGPC-GO e CPF: 013.198.831-09;
- ✓ Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3483-5, Conta Corrente: 24151-2
- ✓ Validade da proposta: 30 dias

Goiânia, 27 de junho de 2023.

Posto Gloria Eireli
Assinado de forma digital por Posto Gloria Eireli
Dados: 2023.06.28 11:14:31 -03'00'

POSTO GLORIA LTDA
CNPJ: 09.068.583/0001-67
Murillo Batista Resende
RG 4606719 DGPC-GO
CPF: 013.198.831-09

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por Murillo Batista Resende.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código CCA9-3033-6A7A-773B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCA9-3033-6A7A-773B ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCA9-3033-6A7A-773B

Hash do Documento

F77155265D500225C6A0F83FFB407BD50EBF4277080BCCF7D8590E9088A32B40

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 04/07/2023 16:34 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 04/07/2023 16:14 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Murillo Batista Resende (REPRESENTANTE LEGAL (POSTO GLÓRIA)) - ***.198.831-** em 04/07/2023 16:09 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: postoterragoiania@gmail.com; Código de acesso: POSTOGLORIA LTDA

Evidências

Client Timestamp Tue Jul 04 2023 16:08:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Location not shared by user.
IP 177.203.165.130
Assinatura:

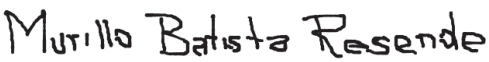

Hash Evidências:

5A84CBD7EC60946839DFC3900AD25FB0E6FDB0CE6F9B0AF64FA72703E1857B9E

Assunto: Contratação dos serviços de fornecimento de combustível

Interessado: Hospital Estadual da Mulher- HEMU

Solicitação nº 38.518/2023

AO HEMU

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher- HEMU visando a contratação dos serviços de fornecimento de combustível, referente a solicitação nº 38.518/2023, com valores unitários estimados em R$5,69 (gasolina), R$3,99(etanol) e R$4,92(Diesel S10).

Registre-se, preliminarmente, que a Unidade justifica o pleito alegando "A contratação decorre da necessidade de abastecer a frota de veículos e geradores de energia que atende ao Hospital Estadual da Mulher - HEMU."

Sobre esse aspecto, o regulamento atualmente vigente, indica em seu artigo 2º, inciso XVI:

> *Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes definições para os fins deste Regulamento:*
> *...*
> ***XVI – Tomada de Preços**: procedimento prévio à aquisição de medicamentos e materiais médicos e de uso comum, sem limite de valor, ou a contratações de obras e serviços, ou a aquisição de bens cujo valor total seja inferior a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

Isto posto, essa Gerência de Compras promoveu a realização da tomada de preços previsto no regulamento, no período compreendido de 15 a 22 de junho de 2023, conforme publicação no site institucional desse Instituto.

Isto posto, foi recepcionada proposta de preços apenas do Posto Gloria Ltda. Sendo assim, considerando a necessidade de demonstrar a compatibilidade do valor orçado, esta Gerência acostou ao presente processo, propostas recepcionadas em outros processos desse Instituto, o qual demonstram que o valor unitário a ser contratado, é inferior aos valores orçados anteriormente.

No que tange a documentação do fornecedor, foram acostadas aos autos, e no momento da contratação, encontrava-se regular.

Isto posto, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

Muller Marinho
Analista de Compras

Camila Azevedo
Gerente de Compras - IGH

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 38518

PUBLICAÇÃO: 2023156TP38518HEMU

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 — **CNPJ:** 11.858.570/0002-14
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA — **TELEFONE:** 62 3956-2900 — **CIDADE/UF:** GOIÂNIA/GO
COMPRADOR: MULLER MARINHO — **RECEBIDO:** 05/05/2023 — **EMAIL:** laryssa.barbosa@igh.org.br
EMISSÃO AS: 29/06/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!	
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.	Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: POSTO GLORIA LTDA
CNPJ: 09.068.583/0001-67
CONTATO: VALDEMAR — **TELEFONE:** (62) 99980-3870
EMAIL: postoterragoiania@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
MURILLO BATISTA RESENDE — **CPF:** 013.198.831-09 — **EMAIL:**
CPF: — **EMAIL:**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO
PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: BANCO DO BRASIL — **AGÊNCIA:** 3483-5 — **CONTA:** 24151-2
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA — **VALOR GLOBAL:** SOB DEMANDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R$
1	Gasolina comum	1	R$ 5,69	R$ -
2	Etanol	1	R$ 3,99	R$ -
3	Diesel S10	1	R$ 4,92	R$ -
			DESCONTO	**R$ -**
			TOTAL (R$)	**SOB DEMANDA**

Nota:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:
03 / 07 / 2023

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.06.29 12:05:49 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA:

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.06.29 12:06:32 -03'00'

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher **SOLICITAÇÃO:** 38518 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PRAZO: NORMAL

				POSTO GLORIA LTDA		COMPATIBILIDADE DE PREÇO (AUTO POSTO WALTER)		COMPATIBILIDADE DE PREÇO (MUNICIPIO DE RENASCENCA)			
				09.068.583/0001-67							
				VALDEMAR	(62) 99980-3870						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Gasolina comum	1	UND	R$ 5,69	R$ 5,69	R$ 5,74	R$ 5,74	R$ 5,33	R$ 5,33		R$ -
2	Etanol	1	UND	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 4,19		R$ -
3	Diesel S10	1	UND	R$ 4,92	R$ 4,92	R$ 5,89	R$ 5,89	R$ 5,99	R$ 5,99		R$ -
			DESCONTO (R$) / PERCENTUAL								
			VALOR TOTAL (R$)	R$	14,60	R$	15,82	R$	15,51	R$	-
			PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS							
			PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	SOB DEMANDA							
			RESULTADO	VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

VALOR GLOBAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE BASEADO NO PREÇO UNITÁRIO INDICADO PELO FORNECEDOR

Para este processo, foram acionados 7(sete) prestadores com o seguinte cenário:

- **POSTO TRIANGULO**: Declinou de participar do certame;
- Dos prestadores acionados, somente **POSTO GLORIA TERRA** confeccionou orçamento;
- No acervo deste processo consta compatibilidade de preço extraída de processos internos do instituto e do site www.pncp.gov.br;

Diante do exposto, avançamos para contratação do prestador acima selecionado, com as seguintes observações do supracitado dispostas na proposta : "**Os preços propostos são fixos, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou reajuste nos valores praticados por nossos fornecedores, cabendo à empresa promover as necessárias negociações**".

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.06.29 11:56:54 -03'00'

MULLER MARINHO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021 Versão: 02 Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 38518-2023 **DATA:** 05/06/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 C/ AV. PERIMETRAL SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Setor/ Departamento: TRANSPORTES	
Nome: MAYCON ALMEIDA	
E-mail: transporte.hmi@igh.org.br	**Telefone**: (62) 3956-2995

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (gasolina comum, diesel s10, etanol comum) as demandas do Hospital Estadual da MULHER - HEMU	**Início previsto para realização do serviço:** IMEDIATO Período 12 meses

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (gasolina comum, diesel S10, etanol comum) para frota que atende ao Hospital Estadual da Mulher - HEMU
VEICULOS: Ambulância:LTI-4747, Ambulância:KYS-8H63, Logan:NKZ-8531, Logan:NLB-8661, HB20:QXN-1201, Furgão Master: NLB-8071, grupo gerador 500kva e 260kva.

Dados do equipamento:

ABASTECIMENTO VEICULOS: Ambulância:LTI-4747, Ambulância:KYS-8H63, Logan:NKZ-8531, Logan:NLB-8661, HB20:QXN-1201, Furgão Master:NLB-8071, grupo gerador 500kva e 260kva.

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

Conforme descrição detalhada do objeto

Legislação relacionada:

Arquivos anexados: Anexo I tabela de consumo e preço

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO ( ) SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa .
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço ( ) não Contínuo (demanda eventual) (x) Contínuo (requer contrato)

Prazo ( ) Emergencial (x) Normal

Justificativa do serviço:

A contratação decorre da necessidade de abastecer a frota de veículos e geradores de energia que atende ao Hospital Estadual da Mulher - HEMU.

Está no período de garantia? ( ) Sim ( ) Não (x) Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? ( ) Sim (x) Não ( ) Não se aplica

Localização atual: ( ) Unidade (X) Empresa AUTO POSTO WALTER SANTOS

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: MAYCON ALMEIDA	**Cargo:** COORDENADOR OPERACIONAL
Matrícula:	**Centro de Custo:** TRANSPORTE

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: AUTO POSTO WALTER SANTOS	**Nº. do contrato:** 4095/2020-HMI
Valor mensal (R$)/Unitário: POR DEMANDA	**Data de Vencimento:** 01/07/2023

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 05/06/2023

Notas:

1. Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
2. No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
3. Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
4. Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
5. A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras
latório de Solicitação de Compras

Emitido por: 9RH017426
Em: 05/06/2023 14:10

Solicitação: 38518
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 955 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 05/06/2023
Data da Impressão: 05/06/2023
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 23/06/2023

Obs:

				Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
eq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor	
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000		

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ETANOL COMUM) PARA FROTA QUE ATENDE AO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
VEICULOS: AMBULÂNCIA:LTI-4747, AMBULÂNCIA:KYS-8H63, LOGAN:NKZ-8531, LOGAN:NLB-8661, HB20:QXN-1201, FURGÃO MASTER:NLB-8071, GRUPO GERADOR 500KVA E 260KVA.

Data	Valor Total	Emissor
05 de Junho de 2023	1,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
Gasolina Comum	**Litro**	**600**		
Etanol Comum	**Litro**	**170**		
Diesel S-10	**Litro**	**700**		

Goiânia, 05 de junho de 2023.

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Pedro Muricy
Gerente Operacional do HMI

AO:
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ 11.858.570/0002-14
HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI".
Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120- Goiânia-GO.

PROPOSTA COMERCIAL

POSTO GLÓRIA LTDA (**Posto Terra**) com sede na Avenida Universitária, nº. 639, esquina com Rua 233, Quadra 107-A, Lotes 5/6/7/8, Setor Leste Universitário, CEP: 74605-010, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.068.583/0001-67 e I.E.: 10.420.628-4, apresenta proposta para fornecimentos de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, como segue.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Nº	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	600	LT	Bandeira Branca	**R$ 5,69**	R$ 3.414,00
02	Etanol	170	LT	Bandeira Branca	**R$ 3,99**	R$ 678,30
03	Diesel S10	700	LT	Bandeira Branca	**R$ 4,92**	R$ 3.444,00
					TOTAL	**R$ 7.536,30**
SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						

INFORMAÇÕES:

- ✓ Nestes preços já estão inclusos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, impostos, tributos, taxas, seguro, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto;
- ✓ Os produtos ofertados são de 1ª qualidade e estão dentro das normas exigidas pela ANP e são oriundas da base de combustíveis em Senador Canedo;
- ✓ O formato da contratação será sob demanda;
- ✓ O fechamento se dará no último dia de cada mês, com apresentação no próximo dia útil subseqüente e o pagamento dará-se até 30 dias após a apresentação da NFe;
- ✓ Os preços propostos são fixos, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou reajuste nos valores praticados por nossos fornecedores, cabendo à empresa promover as necessárias negociações junto ao comprador;
- ✓ Prazo para entrega: Após a assinatura do contrato;
- ✓ Representante da empresa: Murillo Batista Resende, casado, empresário, residente à Avenida Universitária, nº. 639, Setor Leste Universitário, portador do RG 4606719 DGPC-GO e CPF: 013.198.831-09;
- ✓ Dados bancários: Banco do Brasil, Agência: 3483-5, Conta Corrente: 24151-2
- ✓ Validade da proposta: 30 dias

Goiânia, 27 de junho de 2023.

_____
POSTO GLORIA LTDA
CNPJ: 09.068.583/0001-67
Murillo Batista Resende
RG 4606719 DGPC-GO
CPF: 013.198.831-09

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00536/2011 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 39612402 e concedido o presente **Alvara de Localizacao e Funcionamento** a:

RAZAO SOCIAL : POSTO GLORIA LTDA — Inscricao do Cae: 2398508
Endereco : AV UNIVERSITARIA N. 639 — QD. 107A LT. 6,7,8
Setor : SET LESTE UNIVERSITARIO — Denominacao : POSTO TERRA
Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL
Ramo COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
SERV. DE LAVAGEM, LUBRIF. E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO VAR. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PROD. ALIMENTICIOS NAO ESPECIF. ANTERIORMENTE

Observacoes : LICENCA AMBIENTAL N. 668/2007 - AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA.

Area Total Ocupada em m2: 817,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 22513/2009 Alvara Sanitario No.: 161519/10
Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 08:00 Sabados: 08:00 as 08:00 Domingos: 08:00 as 08:00 Feriados: 08:00 as 08:00

Goiania, 14 de Fevereiro de 2011.

Diretor de Lic. de Ativ. Economicas

Sebastiao Augusto Barbosa Neto
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COD: 155578/SEDEM

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL POSTO GLÓRIA LTDA
CNPJ Nº 09.068.583/0001-67

JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua C-254 Nº 71, Quadra 577, Lote 3/4, apartamento 1201, Condomínio Villa de Leyva, Setor Nova Suíça, Goiânia, Estado de Goiás, CEP Nº 74.280-180, filho de Benedito Braz Tinoco e Benedita Resende Tinoco, nascido em 12 de abril de 1955, natural de Petrolina de Goiás Estado de Goiás, portador da C.I. Nº 384.315, 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF Nº 087.966.961-68,

MURILLO BATISTA RESENDE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua C-254 Nº 71, Quadra 577, Lote 3/4, apartamento 1201, Condomínio Villa de Leyva, Setor Nova Suíça, Goiânia Estado de Goiás, CEP Nº 74.280-180, filho de José João Batista Tinoco Resende e Elizabeth Batista Resende, nascido em 21 de julho de 1986, natural de Goiânia Estado de Goiás, portador da C.I. Nº 4.606.719, expedida pela DGPC/GO, e do CPF/MF Nº 013.198.831-09,

MARCO AURÉLIO BATISTA RESENDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua C - 254 nº 71 Quadra 577, Lote 3/4, Apartamento 1201, Condomínio Villa de Leyva, Setor Nova Suíça, CEP nº 74.280-180, Goiânia, Estado de Goiás, filho de José João Batista Tinoco Resende e de Elizabeth Batista Resende, nascido em 21 de fevereiro de 1984, natural de Goiânia, Estado de Goiás, portador da C.I. N.º 4.528.753, 2ª via, expedida pela SSP/GO., em 07/05/01 e do CPF/MF., nº 006.305.701-83 nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **POSTO GLÓRIA LTDA**, sediada à Avenida Universitária Nº 639, Quadra 107-A, Lotes 5, 6, 7 e 8, Setor Leste Universitário, Goiânia Estado de Goiás, CEP Nº 74.605-010, devidamente registrada na **JUCEG sob Nº 52205723732** em 15/12/2021, inscrita no **CNPJ Nº 09.068.583/0001-67**, Resolvem fazer a seguinte alteração.

CLÁUSULA QUINTA: **DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO**

Os negócios serão geridos e administrados por todos os sócios conjuntamente ou cada um per si, que incumbirão de todas as operações e representações da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos.

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE, MURILO BATISTA RESENDE e MARCO AURÉLIO BATISTA RESENDE, já qualificados no preâmbulo desta alteração contratual, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITDA, sob a denominação

social de **POSTO GLORIA LTDA**, visando facilita o entendimento das cláusulas vigentes do instrumento contratual, fazem a consolidação do seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ficando assim o contrato social consolidado mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL NOME DE FANTASIA E SÉDE**

A sociedade gira sob a denominação social de: **POSTO GLORIA LTDA** e nome de fantasia **POSTO TERRA**, com sede à Avenida Universitária Nº 639, Quadra 107-A, Lotes 5, 6, 7 e 8, Setor Leste Universitário, Goiânia Estado de Goiás, CEP Nº 74.605-010

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá a atividade de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO CAPITAL SOCIAL, SUBSC. E INTEGRALIZAÇÃO**

O capital social será de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), divididos em 1.280.000 (um milhão duzentos e oitenta mil), quotas no valor de R$ 1,00(Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

S Ó C I O S	QUOTAS	VLR/R$	PARTICIPAÇÃO	%
JOSE J B TINOCO RESENDE	1.216.000	1,00	1.216.000,00	95
MURILLO BATISTA RESENDE	32.000	1,00	32.000,00	2,5
MARCO AURELIO B RESENDE	32.000	1,00	32.000,00	2,5
TOTAL	**1.280.000**		**1.280.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios, na forma da legislação em vigor, é limitada ao valor de suas quotas de capital e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLÁUSULA QUINTA: **DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO**

Os negócios serão geridos e administrados por todos os sócios conjuntamente ou cada um per si, que incumbirão de todas as operação e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, para representá-los em seus impedimentos

CLÁUSULA SEXTA: **DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 20 de agosto de 2007.

CLÁUSULA SETIMA: **DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

O uso da denominação social será feito exclusivamente para negócios da própria sociedade. Fica vedado o uso da denominação em documentos estranhos aos objetivos da sociedade tais como: avais, fianças, endossos, etc., e outros tidos como de meros favores.

CLÁUSULA OITAVA: **DAS RETIRADAS PRO – LABORE**

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró – labore, em conformidade com os limites estabelecidos entre eles.

CLÁUSULA NONA: **DO BALANÇO GERAL**

O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço anual, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou atribuídos os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência das quotas negociáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DA CAUSA MORTIS**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial na data, no qual, os herdeiros do falecido receberão todos os seus haveres ou

Caso convier, poderão ser admitidos na sociedade, conforme todos os direitos e obrigações do De Cujus, ou transferi-las a terceiro mediante o consentimento por escrito do sócio remanescente.

PARAGRÁFO PRIMEIRO:

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução total da sociedade, obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe o Código Civil em seus artigos 1.028 a 1.038.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em Reuniões de Sócios, segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: DA DISPENSA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

Dispensar-se-á a Reunião de Sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do Parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DAS REUNIÕES DE SÓCIOS**

Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios, para deliberar sobre matérias de ordens legais, contratuais e/ou para tratar da condução dos negócios sociais, será ela convocada por qualquer um dos sócios, através de carta circular, com o aceite do outro sócio, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DA INSTALAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

As reuniões dos Sócios serão instaladas, presididas, secretariadas, lavradas em Livro de Atas das Reuniões de Sócios, e levadas a registro no órgão próprio, segundo o que dispõe o Código Civil nos artigos 1.074, 1.075 e seus parágrafos, permitindo-se a convocação de empregado da sociedade para secretariar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: **DO FÔRO**

Para qualquer ação decorrente da aplicação ou interdição do presente instrumento contratual, assim como para suprir suas omissões, os contratantes elegem o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Independente do futuro domicílio, que possa vir a adotar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 14 de setembro de 2022.

JOSE JOÃO BATISTA TINOCO RESENDE

MURILLO BATISTA RESENDE

MARCO AURELIO BATISA RESENDE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO GLORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00630570183	
01319883109	
08796696168	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

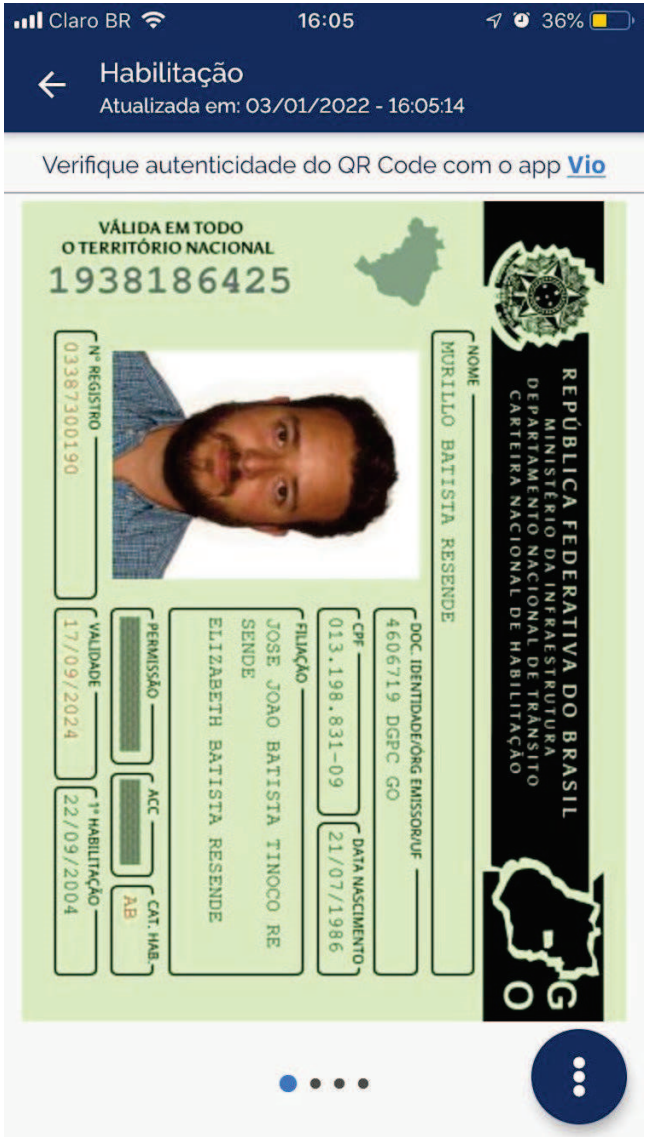
Claro BR
16:05
36%
Habilitação
Atualizada em: 03/01/2022 - 16:05:14
Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1938186425
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
GO
NOME
MURILLO BATISTA RESENDE
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4606719 DGPC GO
CPF
013.198.831-09
DATA NASCIMENTO
21/07/1986
FILIAÇÃO
JOSE JOAO BATISTA TINOCO RE
SENDE
ELIZABETH BATISTA RESENDE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03387300190
VALIDADE
17/09/2024
1ª HABILITAÇÃO
22/09/2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.068.583/0001-67 **MATRIZ**		**05/09/2007**

NOME EMPRESARIAL
POSTO GLORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO TERRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV UNIVERSITARIA	**639**	**QUADRA107-A LOTE 5/6/7/8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.605-010	**SETOR LESTE UNIVERSITARIO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITSCONTABILGYN@GMAIL.COM	**(62) 3942-9882**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2023** às **08:06:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO GLORIA LTDA
CNPJ: 09.068.583/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:06 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.
Código de controle da certidão: **5EA0.1003.D5FE.7F5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 37764367

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
POSTO GLORIA LTDA	**09.068.583/0001-67**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 18 MAIO DE 2023 **HORA:** 14:3:34:2

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 979.881-7

Prazo de Validade: até 04/07/2023

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE ABRIL DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 947.402-8

Prazo de Validade: até 25/09/2023

CNPJ: 09.068.583/0001-67

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 28 DE JUNHO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.068.583/0001-67

Razão Social: POSTO GLORIA EIRELI

Endereço: AV UNIVERSITARIA 639 QD 107 A LT 6 7 E 8 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053101175145693285

Informação obtida em 09/06/2023 08:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.068.583/0001-67

Razão Social: POSTO GLORIA EIRELI

Endereço: AV UNIVERSITARIA 639 QD 107 A LT 6 7 E 8 / SETOR LESTE UNIVERS / GOIANIA / GO / 74605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061901021356113890

Informação obtida em 28/06/2023 16:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO GLORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.068.583/0001-67
Certidão nº: 6615615/2023
Expedição: 13/02/2023, às 09:17:33
Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO GLORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.068.583/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Instituto de Gestão e Humanização

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - FORN DE COMBUSTIVEL - HEMU 38518

14 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 19 de junho de 2023 às 10:15
Cco: posto.waltersantos@redezmaisz.com.br, rede7depostos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, financeiro.postotriangulo@gmail.com, postoterragoiania@gmail.com, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redezmaisz.com.br>

Prezado, bom dia!

URGENTE

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** (**CNPJ 11.858.570/0002-14**) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no **HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO.Reitero com a solicitação em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 22/06/2023.

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

--

Instituto de Gestão e Humanização
Muller Marinho
Analista de Compras Pleno
muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos

ANEXO I Tabela de consumo e preço.pdf
74K

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
373K

posto triangulo financeiro <financeiro.postotriangulo@gmail.com> 19 de junho de 2023 às 11:04
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Bom dia , Agradecemos por ter escolhido o posto triangulo para parte dessa proposta, mas infelizmente não temos interesse.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com> 19 de junho de 2023 às 12:12
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Bom dia!

Os produtos são para retirada ou para entregar?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 19 de junho de 2023 às 13:50
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Boa tarde!

Por gentileza, poderia me disponibilizar seu contato para que possamos tirar algumas dúvidas?
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Instituto de Gestão e Humanização
Muller Marinho
Analista de Compras Pleno
muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com> 19 de junho de 2023 às 13:57
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

62 99980 3870
Valdemar
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 22 de junho de 2023 às 14:59
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Boa tarde!

É para abastecer no local(posto).
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Instituto de Gestão e Humanização
Muller Marinho
Analista de Compras Pleno
muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 22 de junho de 2023 às 15:02
Cco: posto.waltersantos@redezmaisz.com.br, rede7depostos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redezmaisz.com.br>

Prezados, boa tarde!

Algum retorno quanto a solicitação supracitado?
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos

ANEXO I Tabela de consumo e preço.pdf
74K

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
373K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 26 de junho de 2023 às 10:43
Cco: posto.waltersantos@redezmaisz.com.br, rede7depostos@gmail.com, wellington.redeperimetral@hotmail.com, clientes@postoxodo.com.br, postopadua@gmail.com, Fernando Isaac - P Walter <auxiliar.waltersantos@redezmaisz.com.br>

Prezados, bom dia!

Conseguiu confeccionar o orçamento?
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 26 de junho de 2023 às 10:44
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Valdemar, bom dia!

Algum parecer quanto a confecção do orçamento?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Instituto de Gestão e Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com> 26 de junho de 2023 às 11:28
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Bom dia!

Segue cotação solicitada e documentação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

- **PROPOSTA IGH 23 06 2023.pdf** 154K
- **2-CERTIDAO ESTADUAL.pdf** 6K
- **4-CERTIDAO TRABALHISTA.pdf** 85K
- **1-CERTIDAO FEDERAL.pdf** 76K
- **5-FGTS.pdf** 89K
- **3-CERTIDAO MUNICIPAL.pdf** 76K
- **ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf** 144K
- **DOC MURILLO BATISTA.pdf** 166K
- **9-C N P J.pdf** 102K
- **CONTRATO SOCIAL 1ª ALTERAÇÃO RB.pdf** 1235K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 26 de junho de 2023 às 11:56
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 27 de junho de 2023 às 16:02
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Valdemar, boa tarde!

Conforme conversamos, solicito que seja disposto na proposta:

1. O formato da contratação será sob demanda;
2. Como teremos oscilação de preço do mercado, solicito com especial fineza, aplicar um possível desconto de 2% a 3% sobre o preço da bomba vigente, que será aplicado sobre o valor total dos abastecimentos do mês;
3. Explicitar a forma de pagamento para 30 dias;
4. Após as devidas retificações, nos encaminhar o orçamento assinado.

Grato pela compreensão.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com> 28 de junho de 2023 às 11:15
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Bom dia!

Segue proposta readequada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA IGH 27 06 2023.pdf
156K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> 28 de junho de 2023 às 11:22
Para: Posto Terra <postoterragoiania@gmail.com>

Bom dia!

Recebido, obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Instituto de Gestão e Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Editais

Edital nº 36 | Processo 67/2023

Acessar Contratação

Última atualização 27/06/2023

Local: Renascença/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RENASCENCA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICIPIO DE RENASCENCA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205681000196-1-000011/2023 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa para fornecimento de combustivel Etanol Gasolina Comum Diesel S 10 e Diesel S 500 conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ETANOL	3000	R$ 4,19	R$ 12.570,00	
2	GASOLINA COMUM	36430	R$ 5,33	R$ 194.171,90	
3	OLEO DIESEL S 10	119555	R$ 5,99	R$ 716.134,45	
4	OLEO DIESEL S500	97198	R$ 5,88	R$ 571.524,24	

Exibir: 1-4 de 4 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

RECEBEMOS DE AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N.º: 000013130
SÉRIE: 001

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

RUA 210, 14
SETOR COIMBRA - GOIANIA - GO
CEP: 74.535-280
Telefone: (62) 3945-1534

Visite Nosso Site
www.redezmaisz.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA
N.º: 000013130
SÉRIE: 001
Page 1 of 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5223 0505 2588 4600 0140 5500 1000 0131 3014 7473 8349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
103560831		05.258.846/0001-40	152236337822160 29/05/2023 15:06:36

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO - IGH			11858570000214	29/05/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DESTRITO**	**CEP**		**DATA DA ENTRADA**
AV PERIMETRAL,0	SETOR COIMBRA	74530020		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**DATA DE SAÍDA**
GOIANIA	6239562901	GO		29/05/2023

FATURA/DUPLICATA

001 05/06/2023 3.203,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.203,44

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.203,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	226,361	5,740	1299,30	0,00	0,00	0,00	0	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5929	LT	123,63	4,190	518,00	0,00	0,00	0,00	0	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5929	LT	149,026	4,240	631,86	0,00	0,00	0,00	0	0
7	DIESEL B S10	27101921	061	5929	LT	59,52	5,890	350,57	0,00	0,00	0,00	0	0
7	DIESEL B S10	27101921	061	5929	LT	66,291	6,090	403,71	0,00	0,00	0,00	0	0

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
CARIMBO EXIGIDO PELO ART. 119 DO RCTE
RECEBIDO EM 29/05/2023

☐ MEDICAMENTOS ☐ MATL HOSPITALAR
☐ IMOBILIZADO ☐ CONSUMO
☐ SERVIÇO ☑ OUTROS
C. CUSTOS: TRANSPORTE

MAYCON ANDRADE / LARYSSA BARBOSA
RESPONSÁVEL

CONTRATO DE GESTÃO
nº 131/2012 SES-GO
HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
CNPJ: 11.858.570/0002-14

TOMBO: 7007 - HEMU - VIG.: 07/2023

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
Val. Aprox. Tributos Estadual: 585,92 (18,29%), Federal: 97,02 (3,03%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT
ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022

,,,,,,,,,,,,,
Unidade HMI/IGH 10 Termo Aditivo ao Contrato de Gestao n 131/2012-SES/GO. REFERENTE AO MES 04/2023 COM VENCIMENTO DIA 05/06 /2023 REFERENTE AOS 10230-10233-10231-10232-10229-10228-10241-10236-10237-10239-10240-10235-1 0243-10242. - REFERENTE NFC-e: 1058984, 1063662, 1065126, 1066022, 1066090, 1066106, 1068286, 1069009, 1069145, 1069323, 1069642, 1072456, 1074026, 1074518

Esse documento foi assinado por LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FCMV7-WB5RZ-WSW72-4E4UB

TOMADA DE PREÇO

2023156TP38518HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15 de junho de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22 de junho de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br
contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: https://www.igh.org.br

Goiânia - GO 15 de junho de 2023

Tomada de Preço N° 2023156TP38531HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38531HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Instalação de rede de gases medicinais

Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Locação de balança eletrônica pediátrica

Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Fornecimento de combustível

Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Confecção de placas em pvc

Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Edital

Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Edital

Tomada de Preço Emergencial N° 2023146EXA38745HEMU – Parecer Nefrologista Adulto

Tomada de Preço N° 2023136TP38698HEMU – Químicos

Tomada de Preço N° 2023136TP38696HEMU – Laboratório

Tomada de Preço N° 2023136TP38699HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

Tomada de Preço N° 2023136TP38701HEMU – Medicamentos

Tomada de Preço N° 2023136TP38690HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023136TP38692HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023136TP38700HEMU – Dietas

Tomada de Preço Emergencial N° 2023126EM38655HEMU – Medicamentos

Tomada de Preço N° 202396TP37859HEMU – Manutenção em veículo

Cotação de Preço N° 20230706C016IGH-GO – Locação de equipamento de informática

Cotação de Preço N° 20230606C013IGH-GO – Gerenciamento de ativos de TI

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023156TP38518HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO REALIZADO SOB DEMANDA DA UNIDADE
POSTO GLORIA LTDA 09.068.583/0001-67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONTRATO	R$ 7.536,30

Goiânia - GO 29 de junho de 2023

- Tomada de Preço N° 2023156TP38771HEMU – Manutenção Predial
- Tomada de Preço N° 2023156TP38776HEMU – Manutenção Predial
- Tomada de Preço N° 2023156TP38779HEMU – Manutenção Predial
- Tomada de Preço Emergencial N° 2023156EXA38887HEMU – Sessões de Hemodiálise
- Tomada de Preço Emergencial N° 2023146EM14ERG – Material de Escritorio
- Tomada de Preço N° 2023156TP38423HEMU – Locação de desfibrilador/cardioversor
- Tomada de Preço N° 2023156TP38428HEMU – Locação de incubadora
- Tomada de Preço N° 2023156TP38531HEMU – Análise fisico-quimico e microbiologica da água
- Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Instalação de rede de gases medicinais
- Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Locação de balança eletrônica pediátrica
- Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Fornecimento de combustível
  - Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Edital
  - Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Edital
  - Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Resultado
  - Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Resultado
- Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Confecção de placas em pvc
- Tomada de Preço Emergencial N° 2023146EXA38745HEMU – Parecer Nefrologista Adulto
- Tomada de Preço N° 2023136TP38761HEMU – Gêneros Alimentícios
- Tomada de Preço N° 2023136TP38759HEMU – Material de Escritóro
- Tomada de Preço N° 2023136TP38756HEMU – Material Médico
- Tomada de Preço N° 2023136TP38755HEMU – Materiais Descartável

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

☒ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)

☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA

☒ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSAVÉL)

☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL DA EMPRESA

☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)

☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)

☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)

☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)

☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)

☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVÉL)

☐ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)

☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)

☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)

☒ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

_____

Responsável Pela Conferência